

DECRETO Nº 2531, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"Extingue unidades escolares da rede municipal de ensino que se encontram inativas há mais de 5 (cinco) anos e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que as unidades escolares relacionadas neste decreto encontram-se inativas e sem oferta de ensino há mais de 5 (cinco) anos, não havendo demanda que justifique sua reativação;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos e a necessidade de racionalizar a estrutura administrativa e patrimonial da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas, a partir do dia 05 de Agosto de 2025, as seguintes unidades escolares da rede municipal de ensino, por se encontrarem inativas há mais de 5 (cinco) anos:

- I.** E.M.E.F Maria Cassuli
- II.** E.M.E.F Pedro Antônio Fauri
- III.** E.M.E.F Alvino da Silva Santos
- IV.** E.M.E.F Romeu Kempfer
- V.** E.M.E.F Oreste Danieli
- VI.** E.M.E.F Angelo Agostini
- VI.** E.M.E.F Francisco Cassuli
- VII.** E.M.E.F João Fontana

- VIII.** E.M.E.F João Leonardo Goergen
- IX.** E.M.E.F João Paulo Kunzler
- X.** E.M.E.F Laurindo Gonçalves de Azevedo
- XI.** E.M.E.F Luiz Ferla

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação providenciará a devida comunicação aos órgãos de controle, bem como a atualização do cadastro junto ao Censo Escolar, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em
05 de Agosto de 2025.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EIMILY LIBRELOTTO BERNARDY
Secretária Adjunta da
Administração e Planejamento.